

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo **IDEIAS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA CENTRO DE ESPECIALIDADE CARIOCA - CEC			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	FELLIPE RODRIGUES LACORTE LARANJEIRAS	S/SUBPAV/CGCE-1	11/271.651-2
TITULAR	CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO	S/SUBPAV/CGCE-1	10/228.915-5
TITULAR	AMANDA VALERIA RANGEL SANTOS	S/SUBPAV/CGCE-1	11/252.441-1
TITULAR	ELISETE MIRANDA COSTA	S/SUBG/CGP	57/204.523-5
SUPLENTE	JOSE SILVIO DE ARAUJO	S/SUBG	11/219.070-0

COMISSÃO GESTORA			
NOME	SETOR	MATRÍCULA	
ALEXANDRE ALVES MODESTO	S/SUBPAV/CGCE-1	11/229.018-7	
MICHELLE DA SILVA MENDONCA SAMPAIO	S/SUBPAV/CGCE-1	11/226.725-0	

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5907 de 25 de Agosto de 2023, publicada no D.O Rio de 28 de Agosto de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6025 DE 22 JANEIRO DE 2024.

Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 008/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01837 - COC - CENTRO DO OLHO CARIOCA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2023/26089,

CONSIDERANDO §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COC - CENTRO DO OLHO CARIOCA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ALEXANDRE ALVES MODESTO	S/SUBPAV/CGCE-1	11/229.018-7
TITULAR	FELLIPE RODRIGUES LACORTE LARANJEIRAS	S/SUBPAV/CGCE-1	11/271.651-2
TITULAR	CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO	S/SUBPAV/CGCE-1	10/228.915-5
TITULAR	AMANDA VALERIA RANGEL SANTOS	S/SUBPAV/CGCE-1	11/252.441-1
TITULAR	TANIA SANTOS	S/SUBG/CGP	11/139.856-9
SUPLENTE	DENISE GUIOMAR DE ARAUJO	S/SUBG	12/207.635-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização Social.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5977 de 09 de Novembro de 2023, publicada no D.O Rio de 10 de Novembro de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.
DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SMS "P" DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 145 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 19/01/2024, **ALESSANDRA DOS SANTOS TEIXEIRA**, Recepcionista, matrícula 10/225.126-2, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 014399, do Serviço de Vigilância em Saúde, do Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 146 - Dispensar, com validade a partir de 19/01/2024, **RAQUEL MOREIRA PADOVA**, Psicólogo, matrícula 10/251.535-1, da função gratificada de Secretário II, Símbolo DAI04, código 079095, da Assessoria de Gestão da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 147 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/00794 de 15/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º Criar Comissão Especial de Rescisão Amigável, nos termos do §1º do art. 532 do Regulamento Geral do Código de Administração e Contabilidade Financeira do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, para verificação e avaliação do cumprimento das obrigações referentes ao contrato nº 008/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Instituto Municipal de Vigilância Sanitária Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária e a empresa DE SÁ SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de apoio operacional (recepção administrativa).

Art.2º Ficam designados para compor a comissão de que trata o artigo anterior os seguintes servidores do IVISA-RIO:

- Alessandra Salazar Costa - matrícula: 11/225.986-9
- Marcos da Silva Guedes - matrícula: 12/219.107-0
- Valdo Novello - matrícula: 12/224.627-0

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 148 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/01837 de 11/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	11/229.481-7
MARCELO DE CARVALHO	57/204.535-9
MARCIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	12/163.311-4
ROSA CONCEICAO PEREIRA PINTO FENTANES	11/191.119-7
ELAINE PEREIRA DE ASSUNCAO	12/191.535-4
MARIA DE FATIMA TENORIO ROULINS	11/239.507-7
SANDRA SANTIAGO SILVA BARBOSA	57/270.610-9
MARCOS ROGERIO BATISTA DO LAGO	10/237.751-3

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 32/2022 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PHAROS HOSPITALAR EIRELI, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos para bombas infusora com serviço de assistência técnica e cessão do equipamento, para atender ao Hospital Maternidade Alexander Fleming nos processos instrutivos n(s) 09/007.852/2022 - 09/67/000.225/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 15 de 03 de janeiro de 2023, publicada no D.O Rio de 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 149 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/00971 de 05/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

GESTOR	MATRÍCULA
CARLOS ALBERTO MARINS PINTO	69/4.060.219-3